



República Democrática de Timor-Leste

PARLAMENTO NACIONAL

Rua de Formosa, s/nº Díli Timor-Leste
tel +670 333 9866 | fax +670 332 3884

Conselho de Administração

Decisão nº 24/V/CA, de 07 de fevereiro de 2020

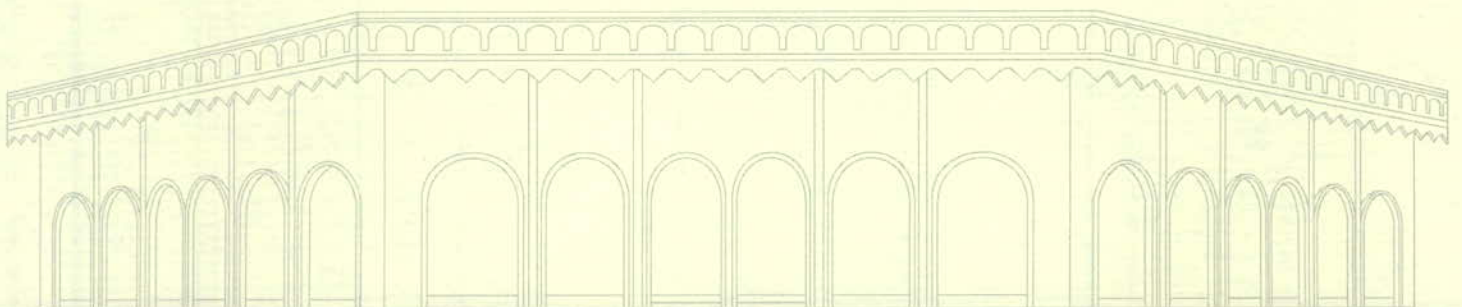
Decisão sobre pagamento da dívida do Parlamento Nacional para com a Companhia Robrigado Tours and Travels

A Lei nº 12/2017 de 24 de Maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar, estabelece as competências dos órgãos da Administração do Parlamento Nacional.

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 9º nº1 da referida lei, compete ao Conselho de Administração decidir sobre todas as questões de política geral de gestão do Parlamento Nacional e sobre os meios necessários à sua execução, procedeu à análise dos elementos contantes do processo do pedido de pagamento da dívida referente a taxas de emissão de bilhetes de passagem a membros do Parlamento Nacional, aquando do cancelamento da viagem dos Deputados que deveriam participar na VIII Reunião da Assembleia Parlamentar da CPLP, em Cabo Verde, constatou-se que o contrato celebrado entre o Parlamento Nacional e a Companhia Robrigado Tours and Travels, foi meramente verbal.

A forma de contrato verbal, viola o disposto no Decreto-Lei nº 12/2005, de 21 de Novembro, que regula os requisitos para a contratação pública. De acordo com o Regime Jurídico dos Contratos Públicos, estes estão sujeitos a formalidades especiais, entre os quais o de ser celebrado por escrito (artigo 26º). Havendo inobservância da forma legal, o referido contrato é nulo, e sem qualquer efeito.

Desta forma, o Parlamento Nacional não se encontrando legalmente vinculado à Companhia Robrigado Tours and Travels, por contrato verbal, não tem fundamento jurídico que lhe permita realizar o pagamento solicitado, sem que incorra em responsabilidades financeiras.





República Democrática de Timor-Leste

PARLAMENTO NACIONAL

Rua de Formosa, s/nº Díli Timor-Leste
tel +670 333 9866 | fax +670 332 3884

Por tais motivos, o Conselho de Administração delibera rejeitar o pedido de pagamento da Companhia Robrigado Tours and Travels.

Decisão proferida na 29ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, realizada a 07 de fevereiro de 2020.

Comunique á entidade visada, o teor desta decisão.

Publique-se.

***O Presidente do Parlamento Nacional e
do Conselho de Administração,***

Arão Noé de Jesus da Costa Amaral

***A Secretária-Geral do Parlamento Nacional e
Secretária do Conselho de Administração***

Cedelizia Faria dos Santos

